



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA**

**EDITAL Nº. 02/2023 – PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – PIC/EBSEH**

O Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HUUFSCar/Ebserh), por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), torna público o presente edital para seleção de bolsistas do Programa de Iniciação Científica (PIC) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), denominado PIC/ Ebserh. Trata-se de uma parceria entre Ebserh e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para o fomento à pesquisa científica nos Hospitais Universitários Federais (HUFs).

1. OBJETO

Seleção de alunos de graduação da UFSCar, com projetos de pesquisa que serão executados no HU-UFSCar/Ebserh, para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC).

2. OBJETIVOS

2.1. São objetivos desta chamada:

- a) selecionar alunos de graduação para a concessão de bolsas de IC;
- b) consolidar o PIC/Ebserh e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções inovadoras de problemas enfrentados no cotidiano do HU-UFSCar/Ebserh, contribuindo para sua melhoria;



- c) estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do estudante, a partir da orientação de um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde;
- d) promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos de pesquisa científica aplicados à área da saúde;
- e) contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- f) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica na área de saúde;
- g) contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação;
- h) promover a articulação entre os colaboradores da Ebserh e pesquisadores da UFSCar; e
- i) fomentar o desenvolvimento de pesquisas científicas de qualidade que ocorrem na rede Ebserh.

3. DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas serão financiadas com recursos da Ebserh, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1. A concessão das bolsas de IC será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013 do CNPq.



- 4.2. Serão financiados 8 (oito) bolsistas no âmbito do PIC/ Ebserh, com o valor de R\$ 700,00 mensais, de acordo com a tabela de bolsas de IC do CNPq do ano de 2023, durante 12 meses.
- 4.3 O pagamento das bolsas é de responsabilidade do CNPq e segue o cronograma da agência para desembolsos.
- 4.4 O HU-UFSCar/Ebserh não se responsabiliza por atrasos no pagamento das bolsas visto que não executa o pagamento.
- 4.5 A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, entre maio de 2023 a abril de 2024, salvo se houver solicitação de cancelamento. Nestes casos, o próximo aluno classificado que será contemplado somente receberá a diferença entre o total de parcelas da bolsa (12) e aquelas já recebidas pelo aluno previamente vinculado ao projeto.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Quanto ao estudante candidato a bolsista:

5.1.1. O estudante candidato à bolsa de iniciação científica deverá:

- a) estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFSCar;
- b) concluir a graduação após o término da vigência da bolsa;
- c) não ter vínculo empregatício;
- d) ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- f) ser selecionado e indicado pelo orientador;
- g) apresentar currículo Lattes do CNPq atualizado até a data limite para submissão da proposta;



- h) apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado através de histórico escolar anexado ao processo;
- i) não ter conflitos de interesse com o orientador, sendo impeditivo de participação do edital ser do mesmo círculo familiar do orientador.

5.2. Quanto ao orientador do candidato:

5.2.1. O pesquisador orientador do candidato deverá:

- a) ter seu currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes até a data limite para submissão da proposta,
- b) ter o título de doutor; e
- c) ter vínculo formal com o HU-UFSCar/ Ebserh e/ou com a UFSCar.

5.3. Quanto ao projeto de pesquisa:

- a) deverá ser um projeto desenvolvido no âmbito do HU-UFSCar/Ebserh;
- b) poderão concorrer a bolsa projetos em andamento ou projetos novos. Os projetos novos passarão por uma análise interna de viabilidade de execução nos atuais cenários disponíveis no HU-UFSCar. Apenas os aprovados nesta etapa seguirão para a avaliação do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica.
- c) Para análise da viabilidade os projetos devem ser registrado no sistema Rede Pesquisa e seguir todo o trâmite de submissão de projetos no HU-UFSCar/Ebserh (“Orientações sobre a submissão para anuência e execução dos projetos de pesquisa no HUUFSCar” constam no site [\[https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitaisuniversitarios/regiao-sudeste/hu-ufscar/ensino-e-pesquisa/pesquisa/orientacoes-ao-pesquisador-sobre-submissao-deprojetos-de-pesquisa\]](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitaisuniversitarios/regiao-sudeste/hu-ufscar/ensino-e-pesquisa/pesquisa/orientacoes-ao-pesquisador-sobre-submissao-deprojetos-de-pesquisa));
- d) caberá ao orientador a inscrição do projeto no Sistema Rede Pesquisa. Toda equipe de trabalho (incluindo o aluno) que desenvolverá o estudo deverá ser incluída no sistema previamente à submissão. Caso o membro



da equipe ainda não possua cadastro no sistema Rede Pesquisa, o mesmo deverá solicitar acesso por meio do link: [\[http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/\]](http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/).

- e) apresentar viabilidade técnica e independência econômica (infraestrutura, recursos humanos e financeiros) para sua realização no âmbito do HUUFSCar/Ebserh, atestada pela carta de anuência do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS) da GEP. Esta carta deverá ser anexada na plataforma Brasil quando da submissão ao Comitê de Ética e Pesquisa em Seres Humanos (CEP), se pertinente;
- f) ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa;
- g) ser condizente em sua complexidade para o desenvolvimento por alunos de iniciação científica;
- h) os projetos deverão necessariamente estar vinculados às seguintes grandes áreas de conhecimento do CNPq:
 - 1.03.00.00-7: Ciência da Computação
 - 1.01.00.00-8: Matemática
 - 1.02.00.00-2 Probabilidade e Estatística
 - 1.06.00.00-0: Química
 - 1.05.00.00-6: Física
 - 2.01.00.00-0: Biologia Geral
 - 2.02.05.00-7: Genética Humana e Médica
 - 2.08.00.00-2: Bioquímica
 - 2.10.00.00-0: Farmacologia
 - 2.07.00.00-8: Fisiologia
 - 2.11.00.00-4: Imunologia
 - 2.12.00.00-9: Microbiologia
 - 2.13.00.00-3: Parasitologia
 - 3.04.00.00-7: Engenharia Elétrica
 - 3.05.00.00-1: Engenharia Mecânica
 - 3.13.00.00-6: Engenharia Biomédica
 - 3.06.00.00-6: Engenharia Química
 - 3.07.00.00-0: Engenharia Sanitária



- 3.08.00.00-5: Engenharia de Produção
- 3.03.00.00-2: Engenharia de Materiais e metalúrgica
- 3.13.00.00-6: Engenharia Biomédica
- 4.00.00.00-1: Ciências da Saúde
- 6.02.02.00-9: Administração Pública
- 6.03.00.00-0 Economia
- 6.04.00.00-5: Arquitetura e Urbanismo
- 6.07.00.00-9: Ciência da Informação
- 6.10.00.00-0: Serviço Social
- 7.07.00.00-1: Psicologia
- 7.08.00.00-6: Educação

Importante:

- a) O início das atividades de pesquisa no HU-UFSCar/Ebserh só poderá acontecer após o envio do Parecer de aprovação do CEP, se cabível, bem como sua anexação ao sistema Rede Pesquisa.
- b) Os alunos contemplados com bolsa no Edital no. 01/2022 poderão concorrer novamente com o mesmo projeto, caso ainda não tenha sido concluído. Contudo, um novo cronograma e uma justificativa sobre os motivos da participação no edital deverão ser apresentados. Importante ressaltar que as notas e a classificação obtidas poderão sofrer alteração.

6. INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita com o envio da proposta pelo orientador para o email geppesq.hufscar@ebserh.gov.br até às 12h (meio-dia) do dia 06/04/2023.

6.1.1. No assunto do e-mail incluir a informação: Edital PIC/Ebserh HUUFSCar 2023.

6.1.2. No corpo do e-mail descrever:

- a) Nome do candidato;
- b) Registro acadêmico (RA) do candidato;



- c) Curso;
- d) Link do currículo Lattes do candidato;
- e) Nome do orientador;
- f) Vínculo do orientador com o HU-UFSCar ou com a UFSCar;
- g) Link do currículo Lattes do orientador;
- h) Título do projeto; e
- i) Número do cadastro gerado pelo sistema Rede Pesquisa do HUUUFSCar/ Ebserh.

6.1.3. Anexar como arquivos PDF separados:

- a) Histórico escolar completo e atualizado do candidato (versão suja, incluindo reprovações);
- b) Arquivo único com os comprovantes do currículo do candidato para análise e pontuação, conforme descrito no Quadro 1;
- c) Projeto de pesquisa e seus anexos em um arquivo único.

6.2. Os candidatos que não apresentarem toda a documentação solicitada serão automaticamente indeferidos, não cabendo recurso.

6.3. Não haverá limitação para envio de propostas por orientador.

7. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 O orientador receberá um e-mail de confirmação da inscrição no prazo de até 48hs. Caso isso não ocorra, recomenda-se entrar em contato com a GEP;

7.2 Aos proponentes (orientador e candidato) será atribuída total responsabilidade pelas informações apresentadas. A GEP não se responsabilizará pelo fornecimento de dados comprovadamente inverídicos, bem como a submissão de documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados;



- 7.3 Para fins de validação da inscrição o SGPITS e o Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica edital 2023 do HU-UFSCar poderão solicitar eventuais esclarecimentos aos candidatos, com o objetivo de contribuir no processo de análise das inscrições;
- 7.4 As inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas no site do HUUFSCar (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufscar/ensino-e-pesquisa/pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica-pic-ebserh/edital-no-02-2023>), havendo um período de interposição de recursos antes da divulgação da lista final (ver cronograma);

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A avaliação das propostas será realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica edital 2023 do HU-UFSCar, composto por colaboradores do HU-UFSCar com experiência comprovada em pesquisa acadêmica e sem conflito de interesse com candidatos e orientadores. Avaliações ad hoc externas ao Comitê poderão ser solicitadas pelo Comitê e SGPITS de acordo com a temática do projeto.
- 8.2 As propostas serão avaliadas considerando os documentos encaminhados pelos candidatos e o projeto de pesquisa apresentado.
- 8.3. A avaliação dos candidatos ocorrerá seguindo a pontuação descrita no Quadro 1, a partir da checagem da documentação comprobatória descrita no item **6.1.3**.



Quadro 1. Critérios e valoração para análise de currículo dos candidatos.

Critérios de análise e julgamento dos candidatos		Pontos
A	Participação do candidato em atividades científicas extracurriculares, tais como participação em eventos e minicursos (congressos, simpósios, workshops, feiras de ciências, competições ou olimpíadas científicas). Carga horária mínima: 8 horas para minicurso.	1 ponto por comprovação máximo 3 pontos
B	Participação em projetos de extensão. Mínimo: 6 meses.	1 ponto por comprovação máximo 2 pontos
C	Monitorias durante a graduação	2 pontos por comprovação máximo 4 pontos
D	Participação em projetos de pesquisa Tempo mínimo: 6 meses.	2 pontos por comprovação máximo 6 pontos
E	Resumos publicados em anais congressos	1 ponto por comprovação máximo 3 pontos
F	Organização de eventos científicos, participação em ligas ou prêmios	1 ponto por comprovação máximo 4 pontos



G	Artigos científicos publicados com avaliação por pares	3 pontos por comprovação máximo 6 pontos
H	Bom desempenho acadêmico, atestado por ausência de reprovadas ou conceitos insuficientes.	2 pontos por histórico Máximo 2 pontos

8.4. A nota do candidato do currículo será obtida pela soma da pontuação obtida nos critérios A, B, C, D, E, F, G e H do Quadro 1.

8.4.1. A nota máxima que poderá ser alcançada pelo candidato será 30 pontos.

8.5. O projeto terá seu mérito avaliado pela somatória de pontos atingidos nos critérios de análise descritos no Quadro 2.



Quadro 2. Critérios e pontuação usada para avaliação dos projetos pela comissão.

Critérios de Análise e Julgamento	Pontuação**
O título do projeto representa o conteúdo do projeto?	0,5
A introdução (revisão bibliográfica) é abrangente e baseada em literatura específica atual?	1
Há uma justificativa clara para a condução do estudo? Suas contribuições para o conhecimento científico-tecnológico são descritas?	1
O problema a ser investigado é claro? Há uma lacuna na literatura que mereça investigação?	1
As hipótese e objetivos são bem elaborados?	1
Os métodos são adequados, bem descritos, embasados em literatura prévia e suportam os objetivos propostos? Quando aplicável, os aspectos éticos para pesquisa em seres humanos são respeitados?	2
As variáveis a serem investigadas permitem atender aos objetivos do estudo?	1
A estatística usada pelo estudo é adequada para responder à pergunta?	1
O cronograma de execução do projeto, descrevendo as atividades e funções do bolsista, está suficientemente detalhado e é viável a ser desenvolvido durante a vigência da bolsa?	1
O projeto possui potencial para inovação em tecnologias de saúde?	0,5

**Nota máxima da avaliação do projeto = 10 pontos.

8.6. Cada projeto será avaliado por pelo menos dois pareceristas. A nota do projeto será a média das notas dos avaliadores.

8.7. A nota final da proposta será obtida considerando o currículo do candidato e a qualidade do projeto de pesquisa. Logo, a seguinte fórmula será utilizada:



NOTA FINAL = NOTA DO CANDIDATO + 3 X (NOTA DO PROJETO)

8.8. A pontuação máxima obtida na nota final será de 60 pontos.

Importante: Não há limite de submissões de propostas por orientador, contudo cada orientador poderá ser responsável **apenas por um bolsista**.

9. DO RESULTADO

- 9.1. As propostas avaliadas serão ordenadas de forma decrescente a partir da nota final.
- 9.2. As oito (8) primeiras propostas serão contempladas com bolsa do PIC/Ebserh do HU-UFSCar.
- 9.3. Em caso de empate, classificar-se-á o candidato que obtiver maior nota no currículo. Persistindo o empate, recorrer-se-á, a análise do currículo Lattes do orientador, baseado na produção científica dos últimos 5 anos.
- 9.4. Nos casos em que o orientador tenha mais que uma proposta classificada, apenas a proposta com maior pontuação será considerada para a atribuição de bolsas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso ao resultado da seleção do projeto, que deverá ser apresentado no período indicado no Cronograma (Anexo I).
- 10.2. A solicitação de recurso deverá ser dirigida ao Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica edital 2023 do HU-UFSCar e enviada como um documento em formato PDF para o e-mail da GEP: geppesq.hufscar@ebserh.gov.br
 - 10.2.1. O e-mail deverá ter o assunto identificado da seguinte forma: “Recurso Edital PIC/Ebserh 2023 *NOME DO CANDIDATO*”
 - 10.2.2. As solicitações de recurso serão analisadas pelo Comitê



Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica edital 2023 do HUUFSCar e após esta análise haverá a divulgação da Relação Definitiva dos Projetos, no site HU-UFSCAR/Ebserh (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufscar/ensino-e-pesquisa/pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica-pic-ebserh/edital-no-02-2023>), de acordo com o Cronograma do edital (Anexo I).

11. MATRÍCULA

11.1. Os candidatos selecionados receberão um e-mail convocando para a matrícula, que ocorrerá na secretaria da GEP do HU-UFSCar, de acordo com o Cronograma do edital (Anexo I).

11.2. A listagem de documentos que deverá ser entregue no ato da matrícula pelo bolsista será:

- a) CPF (cópia);
- b) carteira de identidade (cópia);
- c) comprovante de residência (apenas água, energia ou telefone fixo);
- d) comprovante de matrícula atualizado;
- e) Comprovante de submissão ou aprovação do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética e Pesquisa em Seres Humanos, quando aplicável;
- f) declaração de não acúmulo de bolsa ou vínculo empregatício assinado pelo bolsista e orientador (disponibilizada na secretaria);
- g) declaração sobre o compromisso de concluir a graduação após o término de vigência da bolsa e a disponibilidade em dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa assinada pelo bolsista e orientador;
- h) número da agência e conta no Banco do Brasil do bolsista (precisa ser necessariamente Banco do Brasil); e



i) termo de compromisso do CNPq assinado (será enviado após o cadastramento do CPF do bolsista pelo coordenador do programa IC na Plataforma Carlos Chagas).

11.3. A não entrega de todos os documentos de inscrição na GEP nas datas estabelecidas, poderá implicar no atraso do pagamento das bolsas, perda de mensalidades ou suspensão da bolsa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA E ORIENTADOR.

12.1 Os bolsistas PIC/ Ebserh deverão apresentar um relatório parcial (aos seis meses do início da vigência da bolsa) e um final (até um mês após o término da vigência da bolsa), como previsto no ANEXO I deste edital.

12.1.1 Este relatório deverá ser encaminhado ao e-mail institucional geppesq.hufscar@ebserh.gov.br. No assunto identificar: “Relatório parcial ou final PIC/Ebserh 2023 NOME DO BOLSISTA”

12.1.2 O relatório parcial deverá ser enviado em PDF e constar:

- a) Capa do projeto com período de vigência que se refere o relatório;
- b) Resumo do projeto;
- c) Resultados preliminares;
- d) Cronograma das atividades executadas e das próximas atividades;
- e) Dificuldades encontradas;
- f) Produção no período;
- g) Autoavaliação do bolsista;
- h) Avaliação do orientador sobre o desenvolvimento do projeto e desempenho do bolsista, incluindo responsabilidade com o projeto, proatividade e desempenho acadêmico;
- i) Data e assinatura do bolsista e orientador.



12.1.3. O relatório final deverá ser enviado em PDF e constar:

- a) Capa do projeto com período de vigência que se refere o relatório;
- b) Resumo do projeto;
- c) Resultados alcançados;
- d) Dificuldades encontradas;
- e) Produção no período e perspectivas de produtos científicos;
- f) Autoavaliação do bolsista;
- g) Avaliação do orientador sobre o desenvolvimento do projeto e desempenho do bolsista, incluindo responsabilidade com o projeto, proatividade, desempenho acadêmico e destino do bolsista;
- h) Data e assinatura do bolsista e orientador;

12.2. As produções científicas oriundas das propostas apoiadas deverão obrigatoriamente mencionar o apoio do CNPq e da Ebserh.

12.2.1.1 Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e

Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)” e a Ebserh como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Ebserh ou Brazilian Company of Hospital Services (EBSEH)

12.2.2 Ao final do projeto, as publicações e produtos deverão ser anexados ao sistema Rede Pesquisa.

12.2.3 Espera-se que os resultados de pesquisa dos bolsistas possam ser apresentados em um evento local final.

12.3 O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.



13. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

13.1. Cancelamento

13.1.1. O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIC/Ebserh no HU-UFSCar/Ebserh, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador.

13.1.2. O orientador deverá enviar um e-mail para a geppesq.hufscar@ebserh.gov.br solicitando o cancelamento com as devidas justificativas.

13.1.3. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

13.1.4. O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica edital 2023 do HU-UFSCar com as atividades desenvolvidas na vigência da bolsa, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

13.2. Suspensão de Bolsistas

13.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo. Caso a entrega do relatório não ocorra, em até um mês após a data prevista, a bolsa será cancelada.

13.3. Substituição

13.3.1 Não haverá possibilidade de substituição do bolsista pelo orientador, visto que a seleção dar-se-á em função do currículo do bolsista e da nota do projeto, e não do currículo do orientador.

13.3.2 Quando houver desistência do bolsista a bolsa será encaminhada para o próximo bolsista classificado.



14. DO ACOMPANHAMENTO, ENCERRAMENTO DA INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS:

14.1 Do acompanhamento da Iniciação Tecnológica

- 14.1.1 Aos orientadores e bolsistas de IC aplicam-se todas as disposições deste Edital, bem como a RN n. 17/2016/CNPq e o “Termo de compromisso e responsabilidade de aluno e orientador”, não sendo possível alegar desconhecimento das normas, direitos, deveres, prazos e procedimentos diretamente relacionados aos programas de IC;
- 14.1.2 É vedado o desenvolvimento simultâneo de mais de uma Iniciação Científica, ou seja, que um mesmo aluno execute mais de um Plano de Trabalho na mesma vigência, nem mesmo em programas de IC distintos;
- 14.1.3 É de total responsabilidade, do bolsista do PIC-Ebserh, aceitar, por email, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso ele não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for indicado o programa;
- 14.1.4 O recebimento da Bolsa não implica vínculo empregatício com o HUUFSCar/Ebserh ou com órgão de fomento externo, tal como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- 14.1.5 A execução das atividades de Iniciação Científica é de responsabilidade do aluno, sob orientação do respectivo Orientador, cabendo a ambos o dever de cumprir com os compromissos decorrentes da participação no programa PIC-Ebserh;
- 14.1.6 O controle da frequência do aluno nas atividades de pesquisa é de responsabilidade do Orientador e deverá ser encaminhada mensalmente ao SGPITS da GEP;



14.1.8 O descumprimento dos compromissos estabelecidos pelo HUUFSCar/Ebserh e pelo CNPq implicará pendência para o Orientador e para o aluno e resultará na impossibilidade de ambos participarem por um (1) ano de outros processos seletivos de Iniciação Científica PIC-Ebserh enquanto a pendência não for sanada;

14.2 Do encerramento e emissão do certificado

14.2.1 Após o encerramento da vigência da Iniciação Científica, será dever do aluno e do Orientador entregar o relatório final e apresentar os resultados da Iniciação Científica em evento científico a ser realizado no encerramento do programa, sob a organização da GEP do HUUFSCar/Ebserh;

Parágrafo Primeiro: O relatório final deverá ser encaminhado para a GEP do HU-UFSCar/Ebserh, em até 30 (trinta) dias após o seu término.

14.2.2 A ausência de entrega do relatório final e da apresentação do trabalho no evento científico, no prazo e procedimentos estabelecidos pela GEP, implicará pendência para o Orientador e para o aluno de Iniciação Científica e redundará na impossibilidade de participarem por um (1) ano de outros processos seletivos PIC-Ebserh, enquanto a pendência não for sanada;

Parágrafo Segundo: Em caso de não cumprimento do dever de apresentar os resultados da pesquisa em evento científico, o Orientador e/ou o aluno poderão justificá-lo dentro do prazo estabelecido pela GEP, a qual convocará o Comitê do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do HUUFSCar/Ebserh 2023 para deliberação.



14.2.3 O Certificado de Iniciação Científica será emitido ao final do programa e conterá as seguintes informações: nome do programa de Iniciação Científica, o período de início e término, o título do projeto, o nome do aluno bolsista e do orientador (e do coorientador, se for o caso), local e data e a assinatura do servidor responsável.

14.2.4 Condições para obtenção do Certificado de conclusão do PIC-Ebserh:

- Permanecer no programa por, no mínimo, 6 (seis) meses;
- Ter o relatório final aprovados e enviados pelo Orientador para a GEP conforme prazos definidos no cronograma do Edital;
- Participar do evento organizado pela Ebserh para apresentação dos resultados da pesquisa;

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A GEP reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos(as) candidatos(as) que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas.

15.2. Caso algumas das declarações ou informações sejam inverídicas, a GEP poderá adotar umas das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis: a) indeferir a inscrição do(a) candidato(a); b) desclassificar o(a) candidato(a); c) indeferir a matrícula do(a) candidato(a) convocado(a) para tal; d) cancelar a matrícula do candidato(a). Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.3. O cronograma poderá ser alterado caso existam recomendações da Ebserh ou do CNPq.



15.4. Os casos omissos serão tratados de forma individual pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica constituído para avaliação do programa PIC/Ebserh, analisados pela GEP e quando necessário discutidos junto ao Colegiado Executivo do HU-UFSCar/Ebserh.

São Carlos, 31 de março de 2023.

Dra. Renata Pedrolongo Basso Vanelli

Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde

Prof. Dr. Thiago Luiz de Russo

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFSCar

Coordenador do PIC/EBSEERH no HU-UFSCar



ANEXO I: Cronograma do edital

Etapas	Prazo
Publicação do edital	13/03/2023
Período de inscrições	13/03/2023 até as 12h (meio-dia) do dia 06/04/2023
Divulgação dos candidatos inscritos	10/04/2023
Período de interposição de recursos das inscrições	Até às 23h59min do dia 11/04/2023
Divulgação final das inscrições	12/04/2023
Avaliação dos projetos pelo Comitê	Até 20/04/2023
Divulgação dos resultados preliminares	24/04/2023
Período de interposição de recursos	Até dia 26/04/2023
Publicação do resultado final	28/04/2023
Entrega dos documentos do aluno	Até o dia 05/05/2023
Cadastro do bolsista na plataforma Carlos Chagas	Até o dia 10/05/2023
Aceite do aluno na Plataforma Carlos Chagas	Até o dia 15/05/2023
Início da concessão das bolsas	Maior/2023
Entrega do Relatório Parcial	Até 31/10/2023
Fim da concessão das bolsas	30/04/2024
Entrega do Relatório Final	Até 31/05/2024